

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 -0206001- CPL/PMAC CONTRATO Nº 20212197-A- CPL/PMAC

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, CNPJ-MF, Nº 04.873.600/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na RUA JOAQUIM FRANCISCO GOMES, e de outro lado a empresa **BENTO & FERREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.294.688/0001-13**, estabelecida à AV. NAZEAZENO FERREIRA, Nº 157. CEP: 68.600-00, neste ato representada pelo Sra. Maria Odete Ferreira da Silva, portador do CPF nº 352.012.072-00, e celebram o presente Instrumento do qual são partes integrantes da **DISPENSA Nº 7/2021-0206001** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do art. 75 da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste a Aquisição de materiais elétricos para o setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras no município de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **Dispensa 7/2021-0206001- CPL/PMAC**, observando o que consta do **Processo Administrativo nº 3102124-A 2021/SEMAF /PMAC/PA**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CABEÇA P/ TEMPO ABERTA 300W E27	TRANSOL	UN	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
2	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	CENTRO ELETRICO	UN	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 TRAMONTINA	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
4	ARCO SERRA 12 STARRET	STARRET	UN	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
5	BASE RELE FOTOELETRICO - LIEGE	LIEGE	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
6	BOCAL PORCELANA COMPALUX	COMPALUX	UN	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
7	BOCAL REDE E-40 BRASFORT	BRASFORT	UN	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
8	BOTINA CADARO CANO BAIXO COURO 50B26 N 40 MARLUVAS	MARLUVAS	UN	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00

9	BOTINA CADARO CANO BAIXO COURO 50B26 N 41 MARLUVAS	MARLUVA S	UN	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
10	BOTINA ELAST. N 38 VULCAFLEX MARLUVAS	MARLUVA S	UN	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50
11	BROCA SDS PLUS 6X160 UNIFORT	UNIFORT	UN	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
12	BROCA VIDEA SDS PLUS 10X160 UNIFORT	UNIFORT	UN	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
13	BROCA VIDEA SDS PLUS 12X260 UNIFORT	UNIFORT	UN	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
14	BROCA VIDEA SDS PLUS 8X210 UNIFORT	UNIFORT	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
15	CANIVETE VONDER INOX PONTA PRETA	VONDER	UN	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
16	CAPACETE C/ CARNEIRA AZUL DELTAPLUS	DELTAPLUS	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
17	CHAVE AJUSTAVEL 8 TRAMONTINA	TRAMONTINA	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
18	CHAVE DE FENDA/PHILLIPS JG 6PC NOVE 54	NOVE "54"	UN	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
19	CONECTOR PERF. INTELLI 10-70MM 8N. M	INTELLI	UN	150	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
20	CONJ. BROCAS AÇO RAP WORKER C/ 7PEÇAS	WORKER	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
21	CONJ. BROCAS CONCRETO RAP WORKER C/ 6PEÇAS	WORKER	UN	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
22	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,6X22,2MM STARRET	STARRET	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	FACÃO C/ CABO 22 TRAMONTINA	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
24	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 33+19MMX20M	3M	UN	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
25	JOGO DE SERRA COPO 6PCS - KALA	KALA	UN	2	R\$ 30,80	R\$ 61,60
26	LAMPADA LED BULBO 30W BIV AVANT	AVANT	UN	500	R\$ 41,80	R\$ 20.900,00
27	LUVA VAQUETA TIPO TAM 9 PETROLEIRO WORKER	WORKER	UN	5	R\$ 19,80	R\$ 99,00
28	MARTELETE PERF. ROMP 1125A GBH 2-20 D 127 BOSCH	BOSCH	UN	1	R\$ 918,50	R\$ 918,50
29	MARTELO UNHA 25MM TRAMONTINA	TRAMONTINA	UN	2	R\$ 31,90	R\$ 63,80
30	MULTIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO WORKER	WORKER	UN	2	R\$ 106,70	R\$ 213,40
31	SERRA DE AÇO STARRET 12-18D	STARRET	UN	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
32	RELE FOTOCELULA BIVOLT QUALITRONIX	QUALITRONIX	UN	150	R\$ 38,50	R\$ 5.775,00
						R\$ 49.110,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Valor **total de R\$ 49.110,20** (QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) a serem pagos conforme a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 à na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 25.451.0016 2.043 Manutenção do sistema de Iluminação Pública. Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.26

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua (s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 4.3 Fiscalizar os materiais entregues pela empresa de acordo com exigências do Termo de Referência;
- 4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.5 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do material;
- 4.6 Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir com o Termo de Referência, Contrato ou Ata, em todos os seus itens e exigências, dando prioridade na entrega dos serviços ao órgão público;
- 5.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado pelo solicitante – em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo e valor;
- 5.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado – podendo ocorrer a dispensa da entrega;
- 5.4 No caso de materiais devolvidos por inconformidades, substituir, no prazo de até 07 (sete) dias úteis os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste Termo de Referência, sem acréscimo de valor;
- 5.5 Manter durante toda a execução do Contrato ou Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – responsabilizando-se por despesas com fretes, seguros, prestação de garantia ou quaisquer outros encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que possam vir a incidir direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais;

5.6 Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Termo de Referência;

5.7 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pelo CONTRATANTE, e, desde que, obedecidas fielmente as instruções deste;

5.8 Prover acesso ao CONTRATANTE a todos os dados durante quaisquer das etapas do presente;

5.9 Prover explicações, sempre que for constatada qualquer dúvida por parte do CONTRATANTE;

5.10 Comprometer-se a realizar as revisões indicadas pelo CONTRATANTE quando aplicável;

5.11 A CONTRATADA não terá responsabilidade pelo atraso na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme dispõe o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, em vigor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

6.6. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

CLÁUSULA SETIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de advertência além das penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

7.1.1 Das ocorrências:

- a) Entregar os serviços fora do prazo estabelecido;
- b) Não efetuar a troca dos materiais solicitado dentro deste Termo, quando notificado, caso haja defeito;
- c) Substituir os materiais pertencentes a este Termo fora do prazo estabelecido;
- d) Deixar de entregar documentação exigida na Licitação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Apresentar documentação falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no contrato, em que não se comine outra penalidade;
- k) Inexecução total;
- l) Inexecução parcial do objeto.

7.1.2 Das Penalidades que poderão ser aplicadas mediante item 11.1.1 será de impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e determina que a multa deve estar prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **NARIELE REIS DE BRITO**, n.º de Matrícula 128991-8 e CPF n.º 003.970.862-45, designada como Fiscal Titular e **WALTER DUARTE DE SOUSA**, Matrícula n.º 128814-8 e CPF n.º 038.679.842-71, designado como Fiscal Substituto.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos para a extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, além das hipóteses previstas no

Título III, Capítulo VIII, no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis, e na forma do artigo 138 do mesmo ditame legal.

10.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a CONTRATANTE, no caso de extinção por ato unilateral, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

11.2 A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.2 – O Contratado responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

13.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser enviadas a Secretaria de Administração e Finanças, que dará o encaminhamento devido para a apresentação de respostas.

13.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 16 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

BENTO & FERREIRA LTDA-ME
CNPJ N° 10.294.688/0001-13

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: